

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos obrigatórios destinados ao Serviço de Reabilitação Visual do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino – CER IV, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES, visando à adequação da unidade às normativas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste instrumento.

**1.2.** A contratação compreende materiais médico-assistenciais indispensáveis ao funcionamento da Sala de Orientação e Mobilidade, incluindo equipamentos mínimos obrigatórios para a prestação adequada dos serviços de reabilitação visual, nos termos da Nota Técnica nº 2/2025 – CGSPD/DAET/SAES/MS, da Portaria GM/MS nº 1.526/2023 e demais normativos aplicáveis.

**1.3.** A aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão de valor, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dos referidos materiais compromete a continuidade e a qualidade da assistência prestada às pessoas com deficiência visual, podendo ocasionar riscos assistenciais e prejuízos à regularidade do serviço público de saúde.

LOTE ÚNICO				
Código Igesp	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
313551-9	01	<p><b>Barras paralelas para fisioterapia</b>, do tipo indicado para treino de marcha, equilíbrio em posição ortostática e transferência de peso. Estrutura confeccionada em tubo de aço com pintura eletrostática ou em aço inoxidável, garantindo resistência mecânica e durabilidade.</p> <p>Deve possuir 01 (um) par de corrimãos, com tratamento antiferrugem, dotados de sistema de regulagem de altura e de largura, permitindo adaptação às necessidades do usuário.</p> <p>Deve contar com 02 (duas) barras verticais de sustentação em cada lado, assegurando estabilidade do conjunto.</p> <p>Plataforma confeccionada em madeira, revestida com piso sintético antiderrapante, proporcionando segurança durante a</p>	Unidade	01

		utilização. Comprimento mínimo de 2,00 (dois) metros.		
370053-4	02	<p><b>Espaldar em madeira</b>, confeccionado em madeira padrão eucalipto, da espécie <i>Eucalyptus grandis</i>, devidamente tratada, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional.</p> <p>Deve possuir capacidade mínima de carga de 135 kg, garantindo segurança ao usuário durante a utilização.</p> <p>Dimensões aproximadas de 0,47 m (largura) x 0,92 m (profundidade) x 2,38 m (altura).</p> <p>Os bastões horizontais devem apresentar distância uniforme de aproximadamente 19,0 cm entre si, proporcionando ergonomia e funcionalidade.</p> <p>Equipamento indicado para reabilitação funcional, sendo utilizado em exercícios de amplitude de movimento, força muscular e flexibilidade.</p> <p>Deve acompanhar garantia mínima de 12</p>	Unidade	01

		(doze) meses contra defeitos de fabricação.		
422694-1	03	<p><b>Rampa com degraus para fisioterapia</b>, do tipo escada de canto em formato “L”, destinada a atividades de treino de marcha, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional.</p> <p>Deve possuir 04 (quatro) degraus, sendo a estrutura dos degraus confeccionada em compensado sarrafeado com espessura mínima de 15 mm, e corrimãos em madeira maciça, devidamente acabados, garantindo resistência e segurança ao usuário.</p> <p>Comprimento aproximado da rampa até o topo: 2,16 m.</p> <p>Comprimento aproximado da parte dos degraus até o topo: 1,36 m.</p> <p>Altura dos corrimãos: aproximadamente 1,30 m.</p> <p>Largura livre para circulação (caminhada): aproximadamente 0,78 m.</p>	Unidade	01

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual restou evidenciada a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos obrigatórios para o adequado funcionamento do Serviço de Reabilitação Visual do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino – CER IV, tendo em vista a insuficiência de equipamentos mínimos exigidos pelas normativas e diretrizes do Ministério da Saúde.

**2.2.** No que se refere à forma de agrupamento dos itens, destaca-se que os itens 1, 2 e 3 (barras paralelas para fisioterapia, espaldar em madeira e rampa com degraus e corrimão) constituem conjunto de equipamentos destinados à Sala de Orientação e Mobilidade, possuindo identidade funcional, complementaridade técnica e integração física no ambiente assistencial, sendo utilizados de maneira conjunta no processo terapêutico de reabilitação visual.

Dessa forma, a definição dos itens 1, 2 e 3 em Lote Único justifica-se por critérios de padronização da ambiência, compatibilidade técnica e uniformidade dos materiais, de modo a assegurar a adequada organização do espaço, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento do serviço. Ademais, o fracionamento desses itens implicaria a celebração de múltiplos contratos distintos, o que acarretaria aumento da complexidade administrativa, maior risco de incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos e possível prejuízo à execução integrada da demanda.

Ressalte-se que a contratação dos itens 1, 2 e 3 em Lote Único encontra respaldo nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos, a celeridade da contratação e a continuidade do serviço público essencial.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção de Lote Único para os itens 1, 2 e 3, por razões de padronização de ambiência e eficiência administrativa, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS**

#### **3.1. Das características do objeto**

O objeto desta contratação compreende a aquisição de bens permanentes de natureza médico-assistencial, destinados ao Serviço de Reabilitação Visual do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino – CER IV, consistindo em equipamentos obrigatórios para a Sala de Orientação e Mobilidade. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de vícios ou defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidade de carga e requisitos funcionais definidos neste Termo de Referência e nos respectivos códigos IGESP constantes do processo.

Os itens 1, 2 e 3, agrupados em Lote Único, deverão observar critérios de padronização da ambiência, compatibilidade técnica e integração funcional, de modo a assegurar a adequada organização do espaço terapêutico, a segurança dos usuários e a eficiência do atendimento.

#### **3.2. Requisitos da contratação**

##### **3.2.1. Sustentabilidade**

**3.2.1.1.** O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, observando as recomendações previstas no Capítulo III – Dos Bens e Serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 – STI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como na Lei nº 12.305/2010, que institui a

Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**3.2.1.2.** As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, minimizando impactos ambientais e atendendo às boas práticas de sustentabilidade.

### **3.2.2. Da exigência de amostra**

**3.2.2.1.** Por se tratar de bens permanentes, fica dispensada a apresentação prévia de amostras, sendo a avaliação técnica realizada por meio da proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos comprobatórios apresentados pelo fornecedor.

**3.2.2.2.** Caso a Administração entenda necessária a apresentação de amostra para fins de avaliação técnica, o licitante deverá encaminhá-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, sendo o envio e o posterior recolhimento de responsabilidade exclusiva do licitante.

**3.2.2.3.** Na hipótese de o licitante ser declarado vencedor, a unidade apresentada como amostra poderá ser incorporada ao fornecimento, com o correspondente abatimento do quantitativo total a ser entregue. Quando solicitadas, as amostras deverão ser encaminhadas ao setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, sob pena de desclassificação.

### **3.2.3. Subcontratação**

**3.2.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo, devendo o fornecimento ser integralmente executado pelo contratado.

### **3.2.4. Garantia da contratação**

**3.2.4.1.** Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação decorre da necessidade de adequação da estrutura física e funcional do Serviço de Reabilitação Visual do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino – CER IV, unidade de referência estadual responsável pelo atendimento às pessoas com deficiência visual nos 75 (setenta e cinco) municípios do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, o Serviço de Reabilitação Visual opera com insuficiência de equipamentos mínimos obrigatórios, especialmente na Sala de Orientação e Mobilidade, ambiente essencial para o desenvolvimento de atividades terapêuticas voltadas à autonomia, locomoção segura, orientação espacial e reabilitação funcional dos usuários. A ausência de equipamentos como barras paralelas para treino de marcha, espaldar em madeira e rampa com degraus e corrimão compromete diretamente a execução das práticas assistenciais previstas nas diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, expondo os usuários a riscos assistenciais e limitando a efetividade do tratamento ofertado.

A insuficiência desses equipamentos configura situação que extrapola a mera conveniência administrativa, uma vez que compromete a regularidade, a continuidade e a qualidade do serviço público de saúde, contrariando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISD), da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e da Nota Técnica nº 2/2025 – CGSPD/DAET/SAES/MS, que estabelece os requisitos mínimos para habilitação e funcionamento dos Centros Especializados em Reabilitação – CER.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar o interesse

público primário, consistente na garantia do direito fundamental à saúde, na proteção dos usuários em situação de vulnerabilidade e na manutenção da capacidade operacional do serviço especializado. A não realização da contratação, ou a sua postergação, implicaria prejuízos diretos à assistência prestada, com potencial impacto negativo sobre a segurança dos usuários, a efetividade das ações terapêuticas e a conformidade da unidade às normativas técnicas vigentes.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra imprescindível para restabelecer condições adequadas de funcionamento do Serviço de Reabilitação Visual, assegurar a continuidade do atendimento especializado e resguardar o interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de bens permanentes novos, de natureza médico-assistencial e de tecnologia assistiva, destinados à adequação estrutural e funcional do Serviço de Reabilitação Visual do Centro Especializado em Reabilitação José Leonel Ferreira Aquino – CER IV, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A contratação contempla, de forma integrada, equipamentos físicos de ambiência terapêutica (barras paralelas para fisioterapia, espaldar em madeira e rampa com degraus e corrimão), agrupados em lote único, todos essenciais para a plena execução das atividades assistenciais e para a garantia da acessibilidade e da autonomia das pessoas com deficiência visual.

Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas:

a) Aquisição: fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados conforme

normas técnicas vigentes, com especificações compatíveis com a finalidade assistencial, devidamente acompanhados de manuais, fichas técnicas e termos de garantia;

b) Transporte e entrega: responsabilidade integral do fornecedor, incluindo acondicionamento adequado, proteção contra danos e entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional;

c) Instalação e montagem: quando aplicável, especialmente para os equipamentos de ambiência física, deverá ser realizada pelo fornecedor ou sob sua responsabilidade técnica, garantindo a correta fixação, estabilidade e segurança dos usuários;

d) Uso e operação: os equipamentos deverão possibilitar utilização segura, contínua e compatível com as práticas terapêuticas do Serviço de Reabilitação Visual, atendendo aos critérios de ergonomia, resistência e funcionalidade;

e) Manutenção e assistência técnica: os bens deverão possuir garantia mínima de fábrica, observada a legislação aplicável, assegurando a correção de eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

f) Descarte ao final da vida útil: os materiais deverão permitir descarte ambientalmente adequado, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que aplicável.

No que se refere às alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que os equipamentos objeto desta contratação são padronizados e amplamente ofertados por fornecedores especializados, não havendo solução substitutiva que atenda de forma parcial ou distinta à demanda sem comprometer a funcionalidade do serviço. A aquisição isolada ou fracionada dos equipamentos, bem como a adoção de soluções improvisadas, não se mostra adequada, por não assegurar a compatibilidade técnica, a segurança assistencial e a conformidade normativa exigidas para o funcionamento do Serviço de Reabilitação Visual.

Dessa forma, a solução proposta, considerada em sua integralidade, atende plenamente à necessidade identificada, revela-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o ciclo de vida dos bens, assegurando a continuidade do serviço público de saúde, a proteção dos usuários e a observância do interesse público.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à adequada execução do objeto, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre possuir aptidão técnica, experiência prévia e condições operacionais compatíveis com o fornecimento dos bens objeto desta contratação.

**6.2.** Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor já tenha fornecido, de forma satisfatória, materiais e/ou equipamentos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e complexidade técnica com o objeto deste Termo de Referência.

**6.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do emitente;
- identificação do fornecedor;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação expressa quanto ao desempenho satisfatório.

**6.3.** O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, portfólio ou ficha técnica dos produtos ofertados, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, contendo informações claras e suficientes para a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, dimensões, materiais, capacidade de carga, funcionalidades, normas técnicas atendidas e demais características relevantes.

**6.4.** Os bens ofertados deverão possuir garantia mínima, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, assegurando a cobertura contra vícios ou defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

**6.5.** O fornecedor deverá comprovar a existência de assistência técnica habilitada, própria ou autorizada pelo fabricante, apta a atender eventuais demandas de manutenção corretiva ou substituição de componentes durante o período de garantia.

**6.6.** A exigência dos documentos previstos neste item guarda relação direta com o objeto contratado e revela-se necessária e proporcional, tendo por finalidade assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a segurança dos usuários, a continuidade da assistência prestada e a mitigação de riscos técnicos e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor: Adiel dos Santos Muniz, CPF: \*\*\*.901.61\*-\* do Setor: Gerência Administrativa CERIV - SES, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

**7.2.** Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Local de Entrega: Rua Dom Quirino, nº 12, Bairro Santo Antônio, CEP: 49060-150, Aracaju/SE – Referência: Antiga CIMAVEL. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do e-mail [agendamento.patrimonio@saude.se.gov.br](mailto:agendamento.patrimonio@saude.se.gov.br), de segunda

a sexta-feira, em horário comercial (das 7h às 17h).

## **8.2. Prazo e forma de entrega**

**8.2.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**8.2.2.** A entrega será realizada de forma parcial para fins de conferência (recebimento provisório) e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.2.3.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e aparente conformidade do objeto, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.4.** O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a conferência técnica e a confirmação do atendimento integral às especificações estabelecidas, conforme disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.5.** Constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos no objeto entregue, o fornecedor deverá proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **9.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Elían Do Nascimento Santiago**

**Colaboradora**

Aracaju, 25 de março de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LGU4-WPKZ-31NJ-HS51



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Elian do nascimento santiago \*\*\*09599\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 25/03/2026 08:51:07 (Docflow)